



**DECRETO Nº 3.737 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Recepiona o Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022, sobre o enfrentamento à Pandemia COVID-19 no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Getúlio Vargas,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado na sua integralidade o Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022.

Art. 2º Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre, ficando recomendado o seu uso nos casos e nas formas constantes dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 56.422 de 16 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.